



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do Art. 23, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

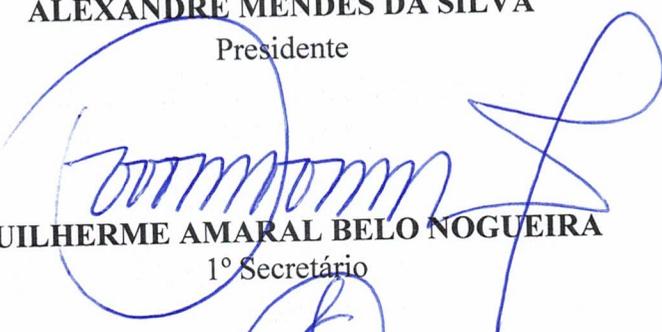
§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa, deverá participar, obrigatoriamente, da constituição de pelo menos uma Comissão Permanente, não podendo, todavia, pertencer a mais de 05 (cinco).

(...)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2.025.


ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente


GUILHERME AMARAL BELO NOGUEIRA
1º Secretário


JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES
2º Secretário


DR. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo destravar o limite máximo de participação simultânea de Vereadores em Comissões Permanentes, ampliando-a de 3 (três) para até 5 (cinco) comissões.

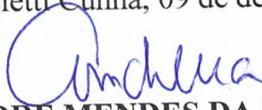
A medida se fundamenta na necessidade de possibilitar a criação e composição de novas Comissões Permanentes que representam áreas de interesse público.

A participação em mais Comissões possibilita que os Vereadores contribuam de forma mais ampla e diversificada para o processo legislativo, acompanhando temas relevantes em diferentes áreas. Isso fortalece o papel fiscalizador e deliberativo do Parlamento, além de ampliar a pluralidade de visões nos debates.

Em síntese, a proposta busca modernizar a estrutura de funcionamento das Comissões Permanentes, garantindo que a criação de novas comissões não seja inviabilizada pelo limite atual. Trata-se de medida que promove maior eficiência, representatividade e dinamismo no exercício da atividade legislativa.

Assim, nos termos acima expostos, apresentamos o seguinte Projeto de Resolução.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 09 de dezembro de 2.025.


ALEXANDRE MENDES DA SILVA

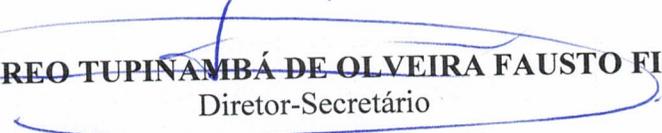
Presidente


GUILHERME AMARAL BELO NOGUEIRA

1º Secretário


JOSÉ ELAN DOS SANTOS GOMES

2º Secretário


DR. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário